



**Borba**  
município

**ATA Nº.22/2014**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE BORBA**  
**REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.-----

Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.-----

**Movimento Financeiro -----**

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 14 de outubro de 2014 que acusa um total de disponibilidades de 600.717,72 Euros.-----

**-----PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia-----**

Não tendo sido apresentado nenhum assunto, neste período, o Senhor Presidente apresentou a ordem do dia.-----

**-----PONTO 2. ORDEM DO DIA-----**

Ordem do dia foi a seguinte:-----

**Ponto 2. Ordem do Dia-----**

**Ponto 2.1 – Aprovação da Ata nº19/2014-----**

**Ponto 2.2 – Venda de Bens Móveis – Abertura de Propostas-----**



- Ponto 2.3** – Hasta Pública para Venda das Escolas Primárias de:-----  
a) Alcaraviça-----  
b) Aldeia de Sande-----  
**Ponto 2.4** – Pedido de Parecer Prévio para Celebração/Renovação de Contratos de Prestação de Serviços:-----  
a) Assistência Técnica a Software – Reinstalação do Software da CEDIS no Computador das Piscinas que teve de ser formato;-----  
b) Reparação da komatsu WB97R;-----  
c) Reparação da RAVO 5002ST RAVO;-----  
d) Publicitação de Hastas Públicas para Venda das Escolas Primárias da Alcaraviça e da Aldeia de Sande;-----  
e) Coordenação de Segurança em obra-----  
**Ponto 2.5** – Proposta de aprovação de Adenda ao Acordo de Transação com a Águas do Centro Alentejo, SA-----  
**Ponto 2.6** – Proposta de Aprovação de Adenda ao Contrato de Compromisso estabelecido entre o Município de Borba e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Borba-----  
**Ponto 2.7** – Protocolo de Cooperação-----  
**Ponto 2.8** – Protocolo de Colaboração para realização, em parceria, do Encontro de Colecionadores – Borba 2014-----  
**Ponto 2.9** – Atividades da Câmara-----

## **PONTO 2.1 - APROVAÇÃO DA ATA 19/2014-----**

Previamente distribuída por todo o executivo, esteve presente a Ata n.º19/2014 que, depois de analisada, foi aprovada por unanimidade.-----

## **PONTO 2.2 – VENDA DE BENS MÓVEIS – ABERTURA DE PROPOSTAS-----**

Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de setembro de 2014, foi publicitada através de Edital, afixado nos lugares



2

públicos e na página da Internet do Município, a venda por proposta em carta fechada, dos seguintes bens móveis (julgados inúteis para os serviços municipais), cujas propostas deveriam ser entregues, na Subunidade Orgânica Administrativa da Câmara Municipal de Borba, ou enviadas pelo correio, impreterivelmente até às 16:30 horas do dia 14 de outubro de 2014, e abertas, perante o executivo, na reunião de hoje.-----

- Resíduos metálicos-----
- Veículo pesado de passageiros, com as seguintes características:-----
  - Marca: VOLVO-----
  - Modelo: B 10M – 60-----
- Veículo ligeiro de passageiros, com as seguintes características:
  - Marca: NISSAN-----
  - Modelo: PRIMERA (BAYALFFP10SFA)-----

Não foram apresentadas propostas de acordo com o Edital publicitado.-----

## **PONTO 2.3 – HASTA PÚBLICA PARA VENDA DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE:**-----

### **a) Alcaraviça**-----

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico desta autarquia, informando o seguinte: “É pretensão do executivo camarário proceder à venda da Escola Primária da Alcaraviça.-----

No que atenta à celebração pelo Município de contratos de compra e venda de bens imóveis que integram o seu património cumprirá, antes de mais, referir que tal celebração constitui um ato de gestão privada por parte da autarquia. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia



proceder um particular, com submissão às normas de direito privado. Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.

Ao celebrar um contrato de compra e venda de um bem imóvel, a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como supra referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.-----

O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).

Nesta senda, aliás, são os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.-----

Não estando, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo património privado, poderão, os respetivos órgãos, caso assim o entendam e no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, considerem mais adequado à salvaguarda do interesse público e que maior transparência garanta à respetiva gestão.-----

Nesta senda, e tendo especialmente em vista a fixação de critérios claros de escolha do comprador, garantindo a livre concorrência dos interessados, entende-se que a venda deverá ser feita por meio de hasta pública, com respeito pelas condições que a seguir se indicam.-----



3

*Atendendo ao acima exposto, à informação do Gabinete de Planeamento e Urbanismo, pela qual se procedeu à inserção do prédio nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, bem como, à avaliação do prédio efetuada pela Unidade Orgânica de Obras Municipais, que se anexam, deverá a venda, por hasta pública, da Escola Primária da Alcaraviça, propriedade do Município, obedecer às seguintes condições:-----*

**1 - Identificação, localização e condicionantes:-----**

- 1.1 - Prédio constituído por rés-do-chão, quintal e polidesportivo, destinado a ensino escolar, com 163,10m<sup>2</sup> de área coberta e 1686,90m<sup>2</sup> de área descoberta, sito em Alcaraviça - Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba, Freguesia Orada, sob o n.º 00347/010516 e inscrito na matriz predial com o art.º 403;-----
- 1.2 - O prédio identificado está, de acordo com os extratos da carta de ordenamento e de condicionantes do PDM, inserido em Espaços Florestais e integra áreas da Reserva Ecológica Nacional, aplicando-se-lhe o disposto no art.º 25.º do PDM;-----
- 1.3 - Os usos admitidos para a edificação existente são habitação, apoio às atividades agroflorestais e empreendimentos de turismo em espaço rural;
- 1.4 - Atendendo à dimensão do prédio, não é possível a construção de novas edificações;-----
- 1.5 - Não é possível proceder à ampliação do edifício caso se pretenda destiná-lo a fins habitacionais;-----
- 1.6 - A construção existente pode ser ampliada até um máximo de 200 m<sup>2</sup> de área total de construção, se destinada a apoio às atividades agroflorestais, ou exceder essa área em caso de instalação de Hotel Rural;-----
- 1.7 - Tratando-se de área incluída na REN, a edificação no prédio deve cumprir o previsto na Portaria n.º 419/2012, de 2 de dezembro e carece de parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente.-----

**2 - Base de licitação do imóvel:-----**

**O valor base de licitação é de 30.000€ (trinta mil euros).-----**



**3 - Publicitação da hasta pública:**-----  
A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias úteis, em jornal de âmbito local ou distrital, através da afixação de editais e na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt).-----

**4 - Nomeação da Comissão:**-----  
A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:-----

Efetivos:-----  
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;-----  
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;-----  
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.-----

Suplentes:-----  
- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;-----  
- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.-----

**5 - Apresentação das propostas:**-----  
5.1 - Podem ser apresentadas propostas escritas que devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 5% do valor da proposta, emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Borba.-----  
5.2 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a hasta pública, o proponente e o imóvel a que respeita. Esse sobrescrito deverá ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Borba, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Borba, sita em Praça da República, 7150-249 Borba ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número seguinte.-----



3

5.3 - As propostas deverão ser entregues até ao décimo dia útil a contar da data de publicação do edital que anuncia a hasta pública no jornal referido no ponto 3.-----

5.4 - Serão excluídas as propostas que não obedeam ao disposto nos números anteriores.-----

## **6 - Praça e licitação**-----

6.1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, na sexta-feira seguinte ao término do prazo para entrega das propostas, iniciando-se pelas 10 horas.-----

6.2 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado. Se não existirem propostas, a licitação será efetuada a partir do valor base de licitação;-----

6.3 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar;-----

6.4 - Os lanços não poderão ser inferiores a 100€ (cem euros);-----

6.5 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

## **7 - Adjudicação e condições de pagamento**-----

7.1 - O imóvel será adjudicado provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado;-----

7.2 - As condições de pagamento serão as seguintes: 5% do preço imediatamente após a adjudicação provisória, que funcionará como sinal, e o restante no ato da escritura pública de compra e venda;-----

7.3 - Se o adjudicatário provisório tiver apresentado proposta, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e o valor correspondente a 5% do preço da adjudicação;-----

7.4 - O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua



- situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória;-----
- 7.5 - A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel;-----
- 7.6 - A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública.**-----
- 8 - Contrato de compra e venda:-----
- 8.1 – A escritura pública de compra e venda deverá realizar-se no prazo de sessenta dias a contar da adjudicação definitiva do imóvel;-----
- 8.2 – A venda do imóvel será sujeita a cláusula de reversão, nos termos da qual o prédio vendido reverterá a favor do município, caso o adquirente, por motivo que lhe seja imputável, não inicie as obras de reabilitação do imóvel no prazo de um ano a contar da data de celebração da escritura ou se as mesmas não se encontrarem concluídas no prazo de dois anos relativamente à tal data, sem que a esta reversão sejam fixados quaisquer tipos de condicionamentos.-----
- 9 - Impostos devidos:-----
- Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo.-----
- 10 – Esclarecimentos:-----
- Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Gabinete de Apoio Jurídico, sito no Edifício dos Paços do Concelho, dentro do seguinte horário de funcionamento: 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.-----

De acordo com a informação jurídica e do Chefe de Divisão, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea g) do art.º 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de





✓

12 de setembro, proceder à venda da Escola Primária da Alcaraviça, em hasta pública, de acordo com as condições acima referidas.-----

A referida informação ficará arquivada em pasta anexa como documento nº.1

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

O senhor Vereador Joaquim Serra considerou-se impedido no que respeita à Constituição da Comissão.-----

### **b) Aldeia de Sande**-----

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico desta autarquia, informando o seguinte: É pretensão do executivo camarário proceder à venda da Escola Primária da Aldeia de Sande.-----

No que atenta à celebração, pelo Município, de contratos de compra e venda de bens imóveis que integram o seu património cumprirá, antes de mais, referir que tal celebração constitui um ato de gestão privada por parte da autarquia. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado. Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas. Ao celebrar um contrato de compra e venda de um bem imóvel, a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em



relação aos restantes contratantes, pelo que, como supra referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.-----  
O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).

Nesta senda, aliás, são os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.-----

Não estando, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo património privado, poderão, os respetivos órgãos, caso assim o entendam e no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, considerem mais adequado à salvaguarda do interesse público e que maior transparência garanta à respetiva gestão.-----

Nesta senda, e tendo especialmente em vista a fixação de critérios claros de escolha do comprador, garantindo a livre concorrência dos interessados, entende-se que a venda deverá ser feita por meio de hasta pública, com respeito pelas condições que a seguir se indicam.-----

*Atendendo ao acima exposto, à informação do Gabinete de Planeamento e Urbanismo, pela qual se procedeu à inserção do prédio nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, bem como, à avaliação do prédio efetuada pela Unidade Orgânica de Obras Municipais, que se anexam, deverá a venda, por hasta pública, da Escola Primária da Aldeia de Sande, propriedade do Município, obedecer às seguintes condições:-----*



1 - Identificação, localização e condicionantes:-----

1.1 - Prédio constituído por rés-do-chão e logradouro, destinado a ensino escolar, com 113,50m<sup>2</sup> de área coberta e 1806,50m<sup>2</sup> de área descoberta, sito em Aldeia de Sande - Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba, Freguesia Orada, sob o n.º 00348/010516 e inscrito na matriz predial com o art.º 753;-----

1.2 - O prédio identificado está, de acordo com os extratos da carta de ordenamento e de condicionantes do PDM, localizado no Núcleo Rural – Aldeia de Sande, classificado no nível V da hierarquia urbana, que se caracteriza pela concentração da construção em espaço rural com tendência a constituir um espaço urbano a estruturar, podendo as construções destinar-se a habitação, comércio e serviços;-----

1.3 - A este Núcleo Rural aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 34º do regulamento do PDM: “*As construções existentes nestes núcleos podem ser ampliadas até 35% da atual área de construção e desde que a superfície total de pavimentos não exceda 400 m<sup>2</sup>.*”-----

1.4 - Da aplicação dos índices referidos, resulta a possibilidade de ampliação do edifício existente em 39.73m<sup>2</sup>.-----

2 - Base de licitação do imóvel:-----

O valor base de licitação é de 20.000€ (vinte mil euros).-----

3 - Publicitação da hasta pública:-----

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias úteis, em jornal de âmbito local ou distrital, através da afixação de editais e na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt).-----

4 - Nomeação da Comissão:-----

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:-----



Efetivos:-----

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;-----
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;-----
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.-----

Suplentes:-----

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;-----
- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.-----

## **5 - Apresentação das propostas:-----**

5.1 - Podem ser apresentadas propostas escritas que devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 5% do valor da proposta, emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Borba;-----

5.2 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a hasta pública, o proponente e o imóvel a que respeita. Esse sobrescrito deverá ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Borba, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Borba, sita em Praça da República, 7150-249 Borba ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número seguinte;-----

**5.3 - As propostas deverão ser entregues até ao décimo dia útil a contar da data de publicação do edital que anuncia a hasta pública no jornal referido no ponto 3;-----**

5.4 - Serão excluídas as propostas que não obedeçam ao disposto nos números anteriores.-----



3

## **6 – Praça e licitação**-----

**6.1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, na sexta-feira seguinte ao término do prazo para entrega das propostas, iniciando-se pelas 10 horas;**-----

6.2 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado. Se não existirem propostas, a licitação será efetuada a partir do valor base de licitação;-----

6.3 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar;-----

**6.4 - Os lanços não poderão ser inferiores a 100€ (cem euros);**-----

6.5 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

## **7 – Adjudicação e condições de pagamento:**-----

7.1 – O imóvel será adjudicado provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado;-----

7.2 - As condições de pagamento serão as seguintes: 5% do preço imediatamente após a adjudicação provisória, que funcionará como sinal, e o restante no ato da escritura pública de compra e venda;-----

7.3 - Se o adjudicatário provisório tiver apresentado proposta, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e o valor correspondente a 5% do preço da adjudicação;-----

7.4 - O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória;-----

7.5 - A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel;-----



7.6 - A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública;-----

8 - Contrato de compra e venda:-----

8.1– A escritura pública de compra e venda deverá realizar-se no prazo de sessenta dias a contar da adjudicação definitiva do imóvel;-----

8.2– A venda do imóvel será sujeita a cláusula de reversão, nos termos da qual o prédio vendido reverterá a favor do município, caso o adquirente, por motivo que lhe seja imputável, não inicie as obras de reabilitação do imóvel no prazo de um ano a contar da data de celebração da escritura ou se as mesmas não se encontrarem concluídas no prazo de dois anos relativamente à tal data, sem que a esta reversão sejam fixados quaisquer tipos de condicionamentos.-----

9 - Impostos devidos:-----

Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo.-----

10 – Esclarecimentos:-----

Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Gabinete de Apoio Jurídico, sito no Edifício dos Paços do Concelho, dentro do seguinte horário de funcionamento: 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.-----

De acordo com a informação jurídica e do Chefe de Divisão, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea g) do art.º 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à venda da Escola Primária da Aldeia de Sande, em hasta pública, de acordo com as condições acima referidas.-----

A referida informação ficará arquivada em pasta anexa como documento n.º 2



Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação. -----  
O senhor Vereador Joaquim Serra considerou-se impedido no que respeita à Constituição da Comissão.-----

## **PONTO 2.4 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----**

Na sequência da informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 3), por proposta do senhor Presidente, a Câmara Municipal deverá deliberar conceder parecer prévio favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços sujeito ao disposto no n.º 4 do art. 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:-----

- a) Assistência Técnica a Software – Reinstalação do Software da CEDIS no Computador das Piscinas que teve de ser formato;-----
- b) Reparação da komatsu WB97R;-----
- c) Reparação da RAVO 5002ST RAVO;-----
- d) Publicitação de Hastas Públicas para Venda das Escolas Primárias da Alcaraviça e da Aldeia de Sande;-----
- e) Coordenação de Segurança em Obra-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços nas alíneas acima referidas.



## **PONTO 2.5 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO ACORDO DE TRANSAÇÃO COM A ÁGUAS DO CENTRO ALENTEJO, S.A.**

Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 4) pretende a Câmara Municipal de Borba rever o acordo de transação em vigor, à data, com a "Águas do Centro Alentejo, SA" (AdCA), no sentido de diminuir os custos financeiros decorrentes do mesmo, mantendo o montante da prestação mensal e reduzindo o período do serviço da dívida, de forma a antecipar o pagamento da totalidade da mesma (pela via da diminuição da taxa de juro financeira atualmente subjacente ao acordo, que se cifra em 7,743%).-----

(...) Passado mais de 1 ano sobre o início do pagamento do acordo de transação, importa agora, tomar a iniciativa de procurar continuar a respeitar o acordo, encontrando soluções para uma diminuição dos juros financeiros do mesmo (atendendo à sucessivas revisões em baixa dos mesmos), por via de uma redução do período do serviço da dívida.-----

(...) Assim, foi proposto à AdCA uma revisão ao acordo de transação em vigor, "atendendo a que:-----

1. O Município de Borba assinou, em 27/09/2013, um acordo de transação com a AdCA com vista à regularização da dívida emitida no ano de 2012;---
2. Desde a entrada em vigor deste acordo, o Município tem pautado a sua atuação pelo cumprimento escrupuloso do mesmo, efetuando os pagamentos mensais decorrentes das amortizações de capital previstas, bem como dos juros financeiros previstos no plano de pagamentos da dívida, com a taxa de juro assumida à data (7,483%);-----
3. Para efeitos de assinatura do acordo foi assumido entre as partes que a taxa de juro implícita ao mesmo se referia à taxa de juro de financiamento da AdCA à data, e que eventuais alterações à mesma iriam ter reflexos no acordo, quer através da emissão pela AdCA de notas de débito (no caso de





revisão em alta das taxas de juro), quer através da emissão pela AdCA de notas de crédito (no caso de revisão em baixa das taxas de juro);-----

4. Desde que o acordo foi firmado, as taxas de juro têm sofrido sucessivas revisões em baixa, o que diminuiu os custos de financiamento da AdCA, pese embora o mesmo não se esteja a rever, até à data, numa diminuição dos custos financeiros do acordo para o Município, uma vez que continua a efetuar os pagamentos das prestações com a taxa de juro de 7,483%;-----
5. O plano de pagamentos acordado e em vigor prevê o pagamento da dívida em 60 prestações mensais [nas 3 primeiras prestações o pagamento da faturação dos juros de mora devidos à data (acrescidos dos juros financeiros), nas seguintes 56 prestações o pagamento do montante de € 14.300 (incluindo os juros financeiros) e a última prestação com o montante remanescente];-----
6. É expectável que até final do presente ano o Município consiga efetuar uma amortização extraordinária de € 122.500 ao referido acordo (montante apenas respeitante ao capital);-----
7. À amortização extraordinária anteriormente referida poderá vir a crescer o valor a creditar pela AdCA referente aos juros financeiros do acordo desde a primeira prestação até àquela em que se vier a repercutir a nova taxa de juro revista em baixa;-----
8. Pretende-se que as prestações mensais se mantenham em € 14.300 (com maior valor em capital e menor em juros), procurando com a amortização extraordinária antes referida e com outras que possam vir a ocorrer que apenas sirvam para diminuir o período do acordo, bem como os juros financeiros do mesmo.”-----

(...) Em resposta ao pedido de revisão do acordo de transação formulado pelo Município, a AdCA procedeu ao envio de uma adenda ao acordo de transação (que se anexa).-----

5.



Esta adenda ao acordo de transação responde à solicitação do Município, uma vez que permite:-----

- A revisão da taxa de juro financeiro de 7,483% para 4,553%, representando uma redução substancial dos níveis médios de endividamento prospetivos;-----
- A redução dos juros financeiros do acordo em cerca de € 73.500 (de € 142.668,68 para € 69.198,77), o que representa uma diminuição dos mesmos superior a 50%;-----
- O acerto dos juros financeiros decorrentes do 1.º ano do acordo (outubro de 2013 a outubro de 2014), resultando na emissão pela AdCA, de uma nota de crédito no montante de € 14.716,67 a aplicar em acréscimo à amortização mensal, de novembro de 2014, de forma a assumir um efeito multiplicador imediato na baixa dos juros nas prestações remanescentes e na continuidade do acordo;
- A amortização extraordinária, em dezembro de 2014, do montante € 124.595,63 (amortização extraordinária de € 122.500 em capital acrescida dos juros financeiros do período com a taxa de juro revista para 4,553%);-----
- Saldar a dívida e cumprimento do acordo 13 meses antes do inicialmente previsto e acordado (de setembro de 2018 para agosto de 2017);-----

Importa ainda referir que a presente adenda ao acordo de transação apresenta compromissos plurianuais e que os mesmos já se encontram assumidos e comprometidos nas grandes opções do plano e no orçamento municipal 2014, desde a data da aprovação do acordo de transação inicial (sendo inclusive estes compromissos iniciais de montante superior aos agora necessários, pelo que deverão ser regularizados os montantes gerados pela poupança do diferencial entre o acordo inicial e a adenda). Assim, não se vislumbra a necessidade de



autorização prévia por parte da assembleia municipal, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a adenda ao acordo de transação com a "Águas do Centro Alentejo, SA."**-----

**O senhor Vereador Joaquim Serra pediu a palavra**, para resumidamente tentar explicar o que se passa em relação a esta situação, que em sua opinião deveria ter sido tratada de outra forma.-----

A câmara municipal conseguiu entre aquilo que foi a avaliação feita pelas finanças de receção de IMI e aquilo que foi a atualização extraordinária, uma receita de cerca de 124 mil 500 e poucos euros. Desta forma, a câmara encontrou a seguinte forma de negociar a dívida: amortizar até final do ano, 122 mil e quinhentos euros tendo como contrapartida a mudança da taxa de juro que está a ser aplicada e está fixada em 7,48%. A contrapartida para esta amortização extraordinária será diminuir a taxa de juro para 4,55%. Esta situação, salda a dívida e cumprimento do acordo 13 meses antes do inicialmente previsto.-----

Concorda com a redução da taxa de juro, concorda com o investimento deste saldo nesta dívida, mas não concorda que esta negociação tenha por base a diminuição do prazo de pagamento. Esta negociação só terá efeitos práticos nos finais de 2017, ou seja, num outro mandato. -----

Em sua opinião o prazo deveria manter-se, o que deveria ter sido negociado era a redução da prestação, pois com uma prestação mais baixa, este executivo teria alguma verba disponível e alguma margem de manobra para fazer/desenvolver alguma coisa no concelho. -----

5



A forma como as coisas foram negociadas (encurtando o prazo de pagamento em 13 meses) só irá ter efeitos práticos para a Câmara, em finais de 2017, ou seja, num outro mandato. Está-se a favorecer o próximo mandato e a sacrificar o atual que por si só já tem poucos meios disponíveis. -----

Interveio o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, dizendo que se deve pagar a dívida. Concordou com o argumento do vereador Joaquim Serra na medida em que seria mais benéfico para o atual executivo reduzir a mensalidade em vez de reduzir em 13 meses o término do acordo. -----

Lamentou que o atual executivo esteja nesta situação, alguma verba extra que se consiga é para pagar dívidas provocadas por "alguém" que certamente terá que responder por isso politicamente -----

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, a sua aprovação.** Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Absteve-se o Senhor Vereador Joaquim José Serra Silva.-----

**PONTO 2.6 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE COMPROMISSO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BORBA**-----

Na sequência da informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 5), a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Borba (AURPI) solicitou ao Município de Borba um pedido de alteração ao destino do passeio "Passeio de Idosos a Tomar" por "Passeio de Idosos ao Alqueva", tendo para o efeito já apresentado relatório da sua execução e as respetivas despesas.-----



Segundo a AURPI o motivo do projeto n.º 2 (atualmente aprovado) prendia-se com a visita dos associados às Festas dos Tabuleiros (Tomar) que não se realizaram no presente ano, tendo a associação só tido conhecimento desse facto após apresentação das candidaturas;-----

Assim, solicita a associação a substituição do destino deste projeto, uma vez que se trata de uma atividade da mesma natureza;-----

Importa ainda informar que, no caso de se entender aceitar a alteração do projeto em causa, e de acordo com o ponto 2 da cláusula 2ª do contrato de compromisso, para este projeto, o montante máximo a ser disponibilizado pelo Município de Borba é de 138,69 €.-----

**Assim, tendo em conta informação técnica, e informação do Chefe de Divisão, o Senhor Presidente propôs a aprovação da Adenda ao Contrato de Compromisso, estabelecido entre o Município de Borba e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Borba, aprovado em reunião de Câmara de 03 de setembro de 2014.-----**

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----**

## **PONTO 2.7 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----**

Previamente distribuído por todo o executivo, esteve presente Protocolo de Cooperação, que tem como objetivo promover e desenvolver iniciativas para os alunos, professores, auxiliares de educação, pais e encarregados de educação no espaço do projeto Road Park, situado no Parque Industrial de Arraiolos, nas escolas da área de intervenção da autarquia, que visem a promoção de uma cultura de segurança rodoviária.-----

A GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária, a Câmara Municipal de Arraiolos, a Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a GNR Comando Territorial de Évora, vêm apresentar o projeto aprovado pelo Ministério da Administração Interna, e solicitar à Câmara Municipal de Borba, apoio formal



do referido projeto, nomeadamente ao nível da cedência e utilização de viaturas de transporte que possibilite a deslocação dos alunos e professores, de todas as escolas que o solicitem, da sua área de intervenção.-----  
Para firmar o apoio solicitado, enviam protocolo de cooperação que, caso a Câmara Municipal concorde, gostariam que fosse assinado.-----  
**Tendo em conta informação do Senhor Vereador Joaquim Serra, anexa ao referido pedido, dado que as escolas pré-primárias estão a desenvolver, durante este ano, o tema da "Prevenção Rodoviária", e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente propôs a aprovação do referido Protocolo de Cooperação.-----**

*Ficará cópia do referido Protocolo arquivada em pasta anexa como documento n.º.6.-----*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

## **PONTO 2.8 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO, EM PARCERIA, DO ENCONTRO DE COLECIONADORES – BORBA 2014-----**

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico (*que se arquivava em pasta anexa como documento n.º.7*) informando o seguinte: É intenção do executivo camarário realizar, em parceria, com o Centro de Cultura e Desporto da Freguesia de Matriz, o "Encontro Nacional de Colecionadores – Borba 2014".-----  
De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

Tendo em conta que o evento, sendo de carácter cultural e recreativo, se reveste de interesse para o município, visto contribuir para a dinamização sociocultural do concelho, pode o mesmo ser apoiado pela autarquia.-----



Por forma a que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização, em parceria, do evento em causa, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.-----

De acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere realizar, em parceria com o Centro de Cultura e Desporto da Freguesia de Matriz, o "Encontro Nacional de Colecionadores – Borba 2014", nos termos definidos no respetivo Protocolo de Colaboração, disponibilizando o Pavilhão Gimnodesportivo, dia 18 de outubro de 2014.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

## **PONTO 2.9 – ATIVIDADES DA CÂMARA**

O Senhor Presidente informou que, para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, participou em algumas reuniões e iniciativas, nomeadamente:-----

- ❖ Conferência "O 25 de Abril e o Poder Local", no Palácio D. Manuel em Évora. Disse ter-se tratado de uma conferência muito interessante, onde participaram várias personalidades ligadas às autarquias e à sociedade civil; -----

Informou que se está a preparar a Festa da Vinha e do Vinho, e que com algum apoio da Turismo do Alentejo, se está a tentar fazer um programa equilibrado e que motive, em prol do desenvolvimento da nossa terra e da região. -----



O vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:-----

### Freguesia Matriz

- **Edifícios**
  - Continuação da reparação de revestimentos de azulejos em parede de antigo Lagar junto aos Paços do município; -----
  - Remodelação de vãos de janela junto à entrada da Porta das Muralhas;
  - Limpeza de algerozes no pavilhão do Lote 30 da Zona Industrial da Cruz de Cristo;-----
  
- **Arranjos exteriores**
  - Reparação de diversas zonas de calçada em Borba;-----
  
- **Infraestruturas**
  - Execução de massas betuminosas e colocação em buracos nas vias rodoviárias;-----
  - Colocação de massas betuminosas com abertura de caixa e colocação de tout-venants no alargamento do estacionamento do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Borba;-----

### Freguesia Rio Moinhos

- **Edifícios**
  - Recuperação de prédio municipal no Pisão de Rio de Moinhos ;-----  
(Trabalhos de eletricista, pedreiro e canalizador).
  
- **Arranjos exteriores**
  - Colocação e compactação de tout-venant para execução da caixa de pavimento do Parque Infantil do Barro Branco; -----





- Cortes, mondas e arranjo de zonas verdes do Loteamento da Nave na Nora; -----
- **Infraestruturas**
  - Execução de novos ramais da rede de águas e esgoto em Rio de Moinhos, incluindo serviços de construção civil; -----

### Freguesia Orada

- **Infraestruturas**
  - Limpeza de caleiras para escoamento de águas pluviais; -----
  - Continuação da limpeza de lamas e desmatação de bermas na EM506-1
  - Execução e fornecimento de lancil de cantaria 32m para arranjos exteriores

### Diversos

- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos; -----
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;-----
- Desmatação e limpeza pelos Sapadores em diversas zonas do concelho;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares
- Reparações de roturas em vários pontos do concelho, nomeadamente em Rio de Moinhos e Orada
- Desobstrução de rede de esgotos, com reposição de pavimentos no Loteamento da Horta do Rossio em Borba
- Continuação dos trabalhos de limpeza de valetas e vias rodoviárias do concelho, na antiga EN255 (Borba-Vila Viçosa) e EM508-3; -----
- Trabalhos de cantaria com execução de peitos para janelas da antiga pré primária e bancos e mesas para o parque infantil do Barro Branco;

O senhor vereador Joaquim Serra, relativamente aos seus pelouros, informou que para além do acompanhamento que se tem feito ao início do ano escolar,

5



a preparação da Festa da Vinha e do Vinho tem sido o evento que nestes últimos dias tem ocupado a maior parte do tempo. -----

Pedi a palavra o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, para colocar uma questão que tem que ver com a Banda do Centro Cultural de Borba. Há alguns dias foi abordado pelos pais de alguns jovens que fazem parte da Banda, que pretendiam saber o que se passa em relação à sala de ensaios. Segundo aquilo que conseguiu perceber, o senhor Presidente teria assumido o compromisso de mudar a sala de ensaios, para uma sala ao lado da biblioteca. Pretendia assim um esclarecimento sobre esta situação.-----

O **senhor Presidente** explicou que teve uma reunião com o Presidente do Centro Cultural de Borba, dois elementos da banda e alguns pais. Nessa reunião, chegou-se à conclusão que atendendo ao nº de pessoas que fazem parte da banda atualmente, o local onde a banda ensaia há já 3 anos cada vez tem menos condições para que a banda lá possa ensaiar. Face a tudo isto, e a título experimental, pensou-se na possibilidade dos elementos da banda ensaiarem num salão grande, ao lado da biblioteca. Tudo irá depender das condições acústicas do local, que só depois do primeiro ensaio, que decorrerá no final desta semana, se poderá saber.-----

O senhor **Vereador Joaquim Serra** pediu a palavra para dizer que a banda funcionou, funciona e espera que continue a funcionar bem. Acrescentou porém, que a Banda é do Centro Cultural e a banda deve estar onde está o Centro Cultural. -----

O edifício do Palacete dos Melos, onde está instalada a biblioteca, foi recuperado para um determinado fim, foi feita uma candidatura que foi aprovada com fundos comunitários. Chamou a atenção para o facto de não poder ser desvirtuado o fim para o qual aquele edifício foi recuperado. -----



Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade e ficarão arquivadas em pasta anexa.-----

### -----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por vinte e sete páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, assistente técnica, que a redigi.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica

